



LEI Nº 11.992, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, referente à adequação da estrutura orçamentária para a manutenção do “Atende Prudente”.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	16	Fonte	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	R\$
UNIDADE	16.1		Direção e Coordenação Tecnologia da Informação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0884.0.000			Atende Prudente	
04.122.0884.2.468			Manutenção do Atende Prudente	
	3390.93	1.110.0000	Indenizações e Restituições	1.060,00
			Total	1.060,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

ÓRGÃO	16	Fonte	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	R\$
UNIDADE	16.1		Direção e Coordenação Tecnologia da Informação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0884.0.000			Atende Prudente	
04.122.0884.2.468			Manutenção do Atende Prudente	
	3390.39	969/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.060,00
			Total	1.060,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal